



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2. 507 DE 23 DE JULHO DE 1993.

"Concede perpetuidade a sepultura 58, Quadra 04, do Cemitério de Mesquita".

Autor: Vereador JAMIL MATOS DANTAS


A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade a sepultura 58, Quadra 04 do Cemitério de Mesquita, onde se acham inumados os restos mortais de DEMETRIO JOSÉ DE ANDRADE, falecido em 23 de julho de 1991.

Art. 2º - A família de DEMETRIO JOSÉ DE ANDRADE ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 23 DE  
JULHO DE 1993.

  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
Prefeito

EPG/.

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 24/07/93